



**AUTÓGRAFO N° 046/2025 AO PROJETO DE LEI N° 038/2025  
ACRESCIDO DAS EMENDAS MODIFICATIVAS N° 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008,  
009, 010, 011, 012, 015, 016, 017 E 018 E DAS EMENDA ADITIVA N° 006**

**“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Dianópolis para o Exercício de 2026.”**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS – ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente as previstas no art. 193 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou, em sua integralidade, o Projeto de Lei nº 038/2025, de iniciativa do Poder Executivo, acrescido das emendas modificativas nº 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 015, 016, 017 e 018 e das emenda aditiva nº 006, cujo teor segue devidamente consolidado, para os fins legais.

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º Esta lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2026 no valor global de R\$ 161.600.500,00, (Cento e sessenta um milhões, seiscentos mil e quinhentos reais), nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, parágrafo único do art. 103-A da Lei Orgânica Municipal, envolvendo os recursos de todas as fontes e fixa a despesa em igual valor, compreendendo:

- I - Orçamento da Seguridade Social;
- II –Orçamento Fiscal.

**RECEBEMOS**  
Em 17/12/2025  
Assinatura

**CAPÍTULO II**

**MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS  
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 2º O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo que acompanha esta Lei Orçamentária.

§ 1º Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificadas a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionadas no parágrafo anterior.

Art. 3º A receita é estimada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 161.600.500,00, (Cento e sessenta um milhões, seiscentsos mil e quinhentos reais)

Parágrafo único. Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

Art. 4º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento.

<b>1 - RECEITAS CORRENTES</b>	<b>144.472.140,67</b>
1.1 - Receita Tributária	10.105.165,18
1.2 - Receita de Contribuições	5.310.019,40
1.3 - Receita Patrimonial	3.323.491,08
1.4 - Receita Agropecuária	17.132,23
1.5 - Receita Industrial	42.830,60
1.6 - Receita de Serviços	29.981,41
1.7 - Transferências Correntes	125.297.903,52
1.8 - Outras Receitas Correntes	345.617,25
<b>2 - RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>17.128.359,33</b>
2.1 - Operações de Crédito	0,00
2.2 - Alienações de Bens	84.784,81
2.3 - Amortização de Empréstimos	0,00
2.4 - Transferências de Capital	17.043.574,52
2.5 - Outras Receitas de Capital	0,00
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>161.600.500,00</b>

Art. 5º A despesa, no mesmo valor da receita é fixada a R\$ 161.600.500,00, (Cento e sessenta um milhões, seiscentsos mil e quinhentos reais), assim desdobrados:

I - No Orçamento Fiscal e Seguridade Social, em a R\$ 161.600.500,00, (Cento e sessenta um milhões, seiscentsos mil e quinhentos reais)

Art. 6º A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, incluindo as dotações destinadas às emendas parlamentares impositivas, e apresentando o seguinte desdobramento:

<b>DESPESAS</b>	
1 - DESPESAS CORRENTES	132.510.921,71
2 - DESPESAS DE CAPITAL	28.609.373,66
3 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	480.204,63
<b>DESPESA TOTAL</b>	<b>161.600.500,00</b>
<b>RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	
1 - GABINETE DO PREFEITO	1.530.000,00
2 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO	11.200.000,00

3 – SEC. DE FINANÇAS	2.725.000,00
4 – SEC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1.010.000,00
5 – SEC. DE OBRAS E TRANSPORTES	21.300.000,00
6 – SEC. DE ESPORTES	2.200.000,00
7 – ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO	1.110.000,00
8 – SEC. DE CULTURA E TURISMO	4.400.000,00
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE	741.000,00
10 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA	2.600.000,00
11 – CONTROLE INTERNO	215.000,00
12 – SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	8.010.000,00
13 – SEC. MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	310.500,00
14 – SEC. MUNICIPAL DE REGULAÇÃO URBANA	680.000,00
15 – CAMARA MUNICIPAL	7.000.000,00
16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	34.100.000,00
17 – FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES – FUNPREV	8.150.000,00
18 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	46.400.000,00
19 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.284.000,00
20 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	1.570.000,00
21 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	65.000,00
<b>DESPESA TOTAL</b>	<b>161.600.500,00</b>

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 7º Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância igual para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

### CAPÍTULO III

#### DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 8º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e, nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o total da despesa nela fixada, mediante a utilização de recursos provenientes:

I – da reserva de contingência, nas situações previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026;

II – do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – do superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei nº 4.320/64;

IV – do produto de operações de crédito e das respectivas variações monetária e cambial,

até o limite autorizado por esta Lei;

V – de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º Não oneram o limite estabelecido no caput deste artigo:

I – as suplementações de dotações referentes às despesas de pessoal e encargos sociais;

II – as suplementações de dotações referentes ao pagamento de dívida pública e de precatórios judiciais;

III – as alterações orçamentárias geradas quando da criação de novos órgãos ou unidades orçamentárias;

## CAPÍTULO IV

### DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS

Art. 09 Será obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais a cada vereador do Legislativo Municipal e por emendas de bancada à LOA, observado o seguinte:

§ 1º As emendas individuais de cada vereador ao projeto de LOA serão aprovadas até o limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao encaminhamento do projeto pelo Poder Executivo, destinando-se metade desse percentual às ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º A garantia de execução do caput aplica-se também às programações incluídas por emendas de bancada do Poder Legislativo Municipal, no montante de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, especificamente para despesas de capital.

§ 3º As programações orçamentárias de que trata o caput não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica ou legal.

§ 4º Nos casos de impedimento técnico ou legal ao empenho das despesas das programações dos §§ 1º e 2º, observar-se-á o seguinte rito:

I – até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da LOA, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II – até 30 (trinta) dias após o término do prazo do inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação, caso o impedimento seja insuperável;

III – até 30 (trinta) dias após o prazo do inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto

de lei tratando do remanejamento;

IV – decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem deliberação da Câmara sobre o projeto referido no inciso III, o respectivo remanejamento poderá ser implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na LOA.

§ 5º Esgotado o prazo do inciso IV do § 4º, as programações dos §§ 1º e 2º não serão de execução obrigatória quanto aos impedimentos devidamente justificados na forma do inciso I do § 4º.

§ 6º Verificada reestimativa de receita e despesa que possa resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal fixada na LDO, o montante previsto nos §§ 1º e 2º poderá ser reduzido na mesma proporção da limitação de empenho incidente sobre o conjunto das demais despesas discricionárias.

§ 7º Considera-se equitativa a execução das programações obrigatórias que observe critérios objetivos e impessoais e atenda, de forma igualitária, às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 8º As programações do § 2º, quando tratarem do início de investimentos com duração superior a 1 (um) exercício financeiro ou cuja execução já tenha sido iniciada, deverão ser objeto de emenda pela mesma bancada, em cada exercício, até a conclusão da obra ou do empreendimento.

§ 9º Os restos a pagar provenientes das programações dos §§ 1º e 2º poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira:

I – até o limite de 1% (um por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior, para as programações de emendas individuais;

II – até o limite de 0,5% (cinco décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior, para as programações de emendas de bancada.

§ 10. Para os fins deste artigo, a execução da programação será:

I – demonstrada em dotações orçamentárias específicas na LOA, preferencialmente no nível de subunidade orçamentária vinculada à secretaria responsável pela despesa, para apuração de custos e prestação de contas;

II – fiscalizada e avaliada quanto aos resultados;

III – publicada, bimestralmente, com informações detalhadas sobre a execução das emendas individuais, por autor, no Portal da Transparência do Poder Executivo, com acesso irrestrito ao público;

IV – identificado e inserido o nome do autor quando do lançamento, entrega ou

inauguração de projetos e ações executados com emendas individuais.

§ 11. Constitui ato atentatório à dignidade do Parlamento Municipal frustrar ou deixar de impulsionar processos administrativos cuja execução se dê com recursos destinados a emendas parlamentares.

§ 12. A frustração da execução da programação orçamentária das emendas impositivas dentro do respectivo exercício financeiro implicará responsabilização do Prefeito Municipal, na forma da lei.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2026.

Art. 11. Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 12. Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extraorçamentário

Art. 13. O Projeto de Lei Orçamentária Anual foi elaborado seguindo a estrutura programática e as iniciativas definidas no Plano Plurianual – PPA 2026 - 2029.

Art. 14. As modificações promovidas na Lei Orçamentária Anual – 2026 e em seus créditos adicionais atualizam os valores orçamentários dos programas do PPA 2026 – 2029.

Art. 15. Comprovando o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeios com manutenção de máquinas e veículos cedidos por outros entes da Federação para trabalharem no município.

Art. 16. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta e com empresas ou entidades não governamentais, sociedades civis de direito privado, com atuação a nível Municipal, Estadual ou Federal. Bem como efetuar quotas de repasse, a Consórcios Intermunicipais conforme a regulamentação fixada pela Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Portaria nº 72, de 01 de fevereiro de 2012



Art. 17. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2026.

Câmara Municipal de Dianópolis, 17 de dezembro De 2025.

JURIMAR JOSE  
TRINDADE  
JUNIOR:00525054138

Assinado digitalmente por JURIMAR JOSE TRINDADE  
JUNIOR:00525054138  
Nº: C-BR\_0+ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=04867927000, OU=certificacao, OU=Certificado PF A1, CN=JURIMAR JOSE TRINDADE JUNIOR:00525054138  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.12.17 10:35:33-03'00'  
Fonte PDF Reader Versão: 2025.2.0

**JURIMAR JOSÉ TRINDADE JÚNIOR**  
Presidente



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

**A Casa do Povo!**

**ANEXO I**

**DEMONSTRATIVO DAS EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS E DE BANCADA**

**BASE DE CÁLCULO**

Receita Corrente Líquida - 2024: R\$ 98.368.849,00

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - 2º Semestre de 2024

**EMENDAS INDIVIDUAIS**

Percentual: 2% da RCL  
 Valor Total: R\$ 1.967.376,84  
 Número de Vereadores: 11  
 Valor por Vereador: R\$ 178.852,44

**VEREADOR - AILTON DE ALMEIDA MACIEL**

FONTE	UNIDADE GESTORA	CÓDIGO E NOME DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ORC. INICIAL
1.500.0000	Sec. de Administração e Patrimônio	10.03.04.122.1001.2.230 Transferência Financeira a Conselhos Municipais Auxílio Financeiro ao Conselho Municipal de Segurança Pública	10.000,00
1.500.0000	Fundo Municipal de Assistência Social	Manutenção das Atividades do FMAS 15.05.08.122.0125.2.025 (Curso profissionalizante de corte de cabelo, manicure e pedicure)	20.000,00
1.500.0000	Fundo Municipal de Assistência Social	Manutenção das Atividades do FMAS 15.05.08.122.0125.2.025 (Realização da Festa da Família)	12.000,00
1.500.0000	Secretaria Municipal de Agricultura	10.14.20.605.1010.2.231 Transferência Financeira a Sindicatos (Apóio Financeiro ao Sindicato Rural de Dianópolis)	15.000,00
1.500.0000	Secretaria Municipal de Juventude	10.13.14.243.0122.2.217 Manut. Ativ. Sec. Municipal de Juventude (Programa PROEBOM)	32.426,22
1.500.1002	Fundo Municipal de Saúde	12.07.10.302.1319.2.173 TFD – Tratamento Fora do Domicílio (Contratação de empresa para prestação de serviço integrado de apoio logístico e assistencial aos pacientes da Rede Municipal de Saúde de Dianópolis, atendendo às necessidades dos pacientes durante todo o período do deslocamento de Dianópolis x Palmas, ida e volta).	89.426,22
SUBTOTAL			178.852,44

**VEREADOR - AILTON RODRIGUES DE ARAUJO**

FONTE	UNIDADE GESTORA	CÓDIGO E NOME DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ORC. INICIAL
1.500.0000	Fundo Municipal de Assistência Social	15.05.08.122.0125.2.025 Manutenção das Atividades do FMAS (Realização da Festa da Família)	15.000,00
1.500.0000	Secretaria Municipal de Esportes	10.10.27.811.0720.2.078 Apoio a Equipes, Profissionais, Federação, Associação Desportiva e da Lei Léo Mokfa (Apoio financeiro para Associação para realização do campeonato Copa Serras Gerais de Futebol de Base)	10.000,00
1.500.0000	Sec. de Administração e Patrimônio	10.03.04.122.1001.2.230 Transferência Financeira a Conselhos Municipais Auxílio Financeiro ao Conselho Municipal de Segurança Pública	64.426,22
1.500.1002	Fundo Municipal de Saúde	12.07.10.302.1319.2.173 TFD – Tratamento Fora do Domicílio (Contratação de empresa para prestação de serviço integrado de apoio logístico e assistencial aos pacientes da Rede Municipal de Saúde de Dianópolis, atendendo às necessidades dos pacientes durante todo o período do deslocamento de Dianópolis x Palmas, ida e volta).	89.426,22
SUBTOTAL			178.852,44

**VEREADOR - ANTÔNIO RODRIGUES QUIRINO**

<b>FONTE</b>	<b>UNIDADE GESTORA</b>	<b>CÓDIGO E NOME DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>ORC. INICIAL</b>
1.500.0000	Fundo Municipal de Assistência Social	Manutenção das Atividades do FMAS 15.05.08.122.0125.2.025 (Curso profissionalizante de corte de cabelo, manicure e pedicure)	20.000,00
1.500.0000	Fundo Municipal de Assistência Social	Manutenção das Atividades do FMAS 15.05.08.122.0125.2.025 (Curso de dança de forró)	20.000,00
1.500.0000	Secretaria Cultura e Turismo	10.12.13.392.0021.2.067 Manutenção Romarias Missões, Sucupira e Dia do Evangélico (Contração de banda local, para realização de show gratuito na Romaria da Sucupira)	24.000,00
1.500.0000	Secretaria Cultura e Turismo	10.12.13.392.0021.2.067 Manutenção Romarias Missões, Sucupira e Dia do Evangélico (Melhoria na Romaria da Sucupira)	10.000,00
1.500.1000	Secretaria de Meio Ambiente	10.20.18.452.0024.2.058 Manutenção Praças, Arborização, Jardins e Vias Públicas (Aquisição de mudas, vasos, etc)	3.426,22
1.500.0000	Fundo Municipal de Assistência Social	Manutenção das Atividades do FMAS 15.05.08.122.0125.2.025 (Realização da Festa da Família)	12.000,00
1.500.1002	Fundo Municipal de Saúde	12.07.10.302.1319.2.173 TFD – Tratamento Fora do Domicílio (Contratação de empresa para prestação de serviço integrado de apoio logístico e assistencial aos pacientes da Rede Municipal de Saúde de Dianópolis, atendendo às necessidades dos pacientes durante todo o período do deslocamento de Dianópolis x Palmas, ida e volta).	89.426,22
		<b>SUBTOTAL</b>	<b>178.852,44</b>

**VEREADORA - EDNA DE JESUS VIEIRA**

<b>FONTE</b>	<b>UNIDADE GESTORA</b>	<b>CÓDIGO E NOME DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>ORC. INICIAL</b>
1.500.1001	Fundo Municipal de Educação	14.08.12.361.0016.2.165 Manut. Ativ. do Fundo Municipal de Educação (Aquisição de parque infantil para as escolas municipais)	10.000,00
1.500.0000	Fundo Municipal de Assistência Social	15.05.08.122.0125.2.025 Manut. das Ativ. do Fundo Municipal de Assistência Social (Assistência básica da mãe e do bebê)	9.426,22
1.500.0000	Secretaria Cultura e Turismo	10.12.13.392.0021.2.107 Auxílio Financeiro destinado a Associação Tambor	10.000,00
1.500.0000	Fundo Municipal de Assistência Social	Manutenção das Atividades do FMAS 15.05.08.122.0125.2.025 (Realização da Festa da Família)	20.000,00
1.500.0000	Secretaria Cultura e Turismo	10.12.13.392.0021.2.067 Manutenção Romarias Missões, Sucupira e Dia do Evangélico	20.000,00
1.500.0000	Secretaria Municipal de Regulação Urbana	10.25.04.452.1007.2.222 Manutenção Atividades da Sec. de Regulação Urbana (Instalação de quebra-molas da Av. Goiás, Setor Novo Horizonte)	10.000,00
1.500.0000	Secretaria Municipal de Esportes	10.10.27.811.0029.2.220 Manutenção Atividades Sec. Municipal de Esportes (Realização de torneios de futebol na zona rural)	10.000,00
1.500.1002	Fundo Municipal de Saúde	12.07.10.302.1319.2.173 TFD – Tratamento Fora do Domicílio (Contratação de empresa para prestação de serviço integrado de apoio logístico e assistencial aos pacientes da Rede Municipal de Saúde de Dianópolis, atendendo às necessidades dos pacientes durante todo o período do deslocamento de Dianópolis x Palmas, ida e volta).	89.426,22
		<b>SUBTOTAL</b>	<b>178.852,44</b>

**VEREADOR 05 - GENIVALDO FERREIRA DOS SANTOS**

<b>FONTE</b>	<b>UNIDADE GESTORA</b>	<b>CÓDIGO E NOME DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>ORC. INICIAL</b>
1.500.0000	Secretaria de Cultura e Turismo	10.12.13.392.0021.2.067 Manutenção Romaria de Missões/Sucupira e Dia do Evangélico (Contratação de Show para o Evento do Dia do Evangélico)	50.000,00
1.500.0000	Secretaria Municipal de Esportes	10.10.27.811.0029.2.220 Manutenção Atividades Sec. Municipal de Esportes (Realização de torneios de futebol na zona rural)	10.000,00
1.500.0000	Secretaria Municipal de Agricultura	10.14.20.605.1010.2.231 Transferência Financeira a Sindicatos (Apoio Financeiro ao Sindicato Rural de Dianópolis)	29.426,22
1.500.1002	Fundo Municipal de Saúde	12.07.10.302.1319.2.173 TFD – Tratamento Fora do Domicílio (Contratação de empresa para prestação de serviço integrado de apoio logístico e assistencial aos pacientes da Rede Municipal de Saúde de Dianópolis, atendendo às necessidades dos pacientes durante todo o período do deslocamento de Dianópolis x Palmas, ida e volta).	44.713,11
1.500.1002	Fundo Municipal de Saúde	12.07.10.301.0125.2.030 Manut. das Ativ. Do Fundo Municipal de Saúde (Aquisição de equipamentos para a Academia da Saúde da Praça Manoel Lima - Academia Nossa Senhora Aparecida e da Rua Madre Belém (Praça da antiga rodoviária)). SUBTOTAL	44.713,11 178.852,44

**VEREADOR - GIULLIAN OLIVEIRA CARMO**

<b>FONTE</b>	<b>UNIDADE GESTORA</b>	<b>CÓDIGO E NOME DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>ORC. INICIAL</b>
1.500.1001	Fundo Municipal de Educação	14.08.12.361.0016.2.165 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação (Incentivo, fomentar a impressão, publicação de livros para alunos carentes da escolas municipais)	10.000,00
1.500.1001	Fundo Municipal de Educação	14.08.12.361.0016.2.165 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação (Projeto Semana Cultural nas Escolas)	14.426,22
1.500.1001	Fundo Municipal de Educação	14.08.12.361.0016.2.165 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação (Projeto Festival Junino nas Escolas)	10.000,00
1.500.1001	Fundo Municipal de Educação	14.08.12.361.0016.2.165 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação (Aquisição de Tendas para a Escola Municipal São José)	15.000,00
1.500.0000	Secretaria de Cultura e Turismo	10.12.13.392.0021.2.067 Manutenção Romaria de Missões/Sucupira e Dia do Evangélico (Manutenção dos Festejos da Romaria das Missões)	15.000,00
1.500.0000	Secretaria Municipal de Agricultura	10.14.20.605.1010.2.231 Transferência Financeira a Sindicatos (Apoio Financeiro ao Sindicato Rural de Dianópolis)	25.000,00
1.500.1002	Fundo Municipal de Saúde	12.07.10.302.1319.2.173 TFD – Tratamento Fora do Domicílio (Contratação de empresa para prestação de serviço integrado de apoio logístico e assistencial aos pacientes da Rede Municipal de Saúde de Dianópolis, atendendo às necessidades dos pacientes durante todo o período do deslocamento de Dianópolis x Palmas, ida e volta). SUBTOTAL	89.426,22 178.852,44

**VEREADOR - HAMURAB RIBEIRO DINIZ**

FONTE	UNIDADE GESTORA	CÓDIGO E NOME DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ORC. INICIAL
1.500.1001	Fundo Municipal de Educação	14.08.12.361.0016.2.165 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação (Incentivo, fomentar a impressão, publicação de livros para alunos carentes da escolas municipais)	10.000,00
1.500.1002	Fundo Municipal de Saúde	12.07.10.304.0245.2.043 Manutenção do Programa Vigilância Sanitária (Aquisição de notebooks e 01 impressora)	10.000,00
1.500.0000	Secretaria de Obras e Transportes	10.09.15.451.0013.1.018 Const.Ref.Ampl.de Praças Publicas (Fazer estacionamento público com recuo na Praça Francisco Liberato Póvoa)	10.000,00
1.500.0000	Secretaria Municipal de Esportes	10.10.27.812.0029.1.028 Const.Ref.e Ampl.de Quadras Poliesportivas (Reforma da quadra de esportes da Praça da Liberdade no Setor Bela Vista)	34.426,22
1.500.0000	Fundo Municipal de Assistência Social	15.05.08.122.0125.2.2025 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social (Aquisição de cestas básicas para Associação Beneficente Assistencial de Dianópolis da Igreja Assembleia CNPJ 01.391.586/0001-25)	10.000,00
1500.0000	Secretaria Municipal de Regulação Urbana	10.25.04.452.1007.2.222 Manutenção Atividades da Sec. de Regulação Urbana (Instalação de quebra-molas da Av. Goiás, Setor Novo Horizonte)	15.000,00

FONTE	UNIDADE GESTORA	CÓDIGO E NOME DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ORC. INICIAL
1.500.1002	Fundo Municipal de Saúde	12.07.10.302.1319.2.173 TFD – Tratamento Fora do Domicílio (Contratação de empresa para prestação de serviço integrado de apoio logístico e assistencial aos pacientes da Rede Municipal de Saúde de Dianópolis, atendendo às necessidades dos pacientes durante todo o período do deslocamento de Dianópolis x Palmas, ida e volta).	89.426,22
SUBTOTAL			178.852,44

**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

**A Casa do Povo!**

**VEREADOR - JURIMAR JOSE TRINDADE JUNIOR**

<b>AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>			
<b>FONTE</b>	<b>UNIDADE GESTORA</b>	<b>CÓDIGO E NOME DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>ORC. INICIAL</b>
1.500.0000	Secretaria de Cultura e Turismo	10.12.13.392.0021.2.067 Manutenção Romaria de Missões/Sucupira e Dia do Evangélico (Locação de estrutura destinada a acomodação dos foliões do Divino Espírito Santo na Romaria das Missões)	15.000,00
1.500.0000	Secretaria de Cultura e Turismo	10.12.13.392.0021.2.067 Manutenção Romaria de Missões/Sucupira e Dia do Evangélico (Locação de estrutura destinada a acomodação dos foliões do Divino Espírito Santo na Romaria da Sucupira)	15.000,00
1.500.0000	Secretaria de Cultura e Turismo	10.12.13.392.0021.2.067 Manutenção Romaria de Missões/Sucupira e Dia do Evangélico (Contratação de shows para o Evento do Dia do Evangélico)	10.000,00
1.500.0000	Secretaria Municipal de Esportes	10.10.27.811.0720.2.078 Apoio a Equipes, Profissionais, Federação, Associação Desportiva e da Lei Léo Mokfa (Apoio financeiro para aquisição de uniformes das equipes inscritas no campeonato municipal, categoria A e B)	20.000,00
1.500.0000	Secretaria de Cultura e Turismo	10.12.13.392.1005.2.070 Manutenção das Atividades Culturais (Realização da Feira Inclusiva de Artesanatos Sustentável)	9.426,22
1.500.0000	Secretaria Cultura e Turismo	10.12.13.392.0021.2.107 Auxílio Financeiro a Associações e aos Integrantes da Banda de Música (Apoio financeiro a Associação de Músicos, aquisição de instrumentos e acessórios)	10.000,00
1.500.0000	Secretaria Cultura e Turismo	10.12.13.392.0021.2.107 Auxílio Financeiro a Associações e aos Integrantes da Banda de Música (Apoio financeiro a Associação de Capoeira Tambor, aquisição de instrumentos, camisetas, tatames, saco de treinar, etc)	10.000,00

<b>AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>			
<b>FONTE</b>	<b>UNIDADE GESTORA</b>	<b>CÓDIGO E NOME DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>ORC. INICIAL</b>
1.500.1002	Fundo Municipal de Saúde	12.07.10.302.1319.2.173 TFD – Tratamento Fora do Domicílio (Contratação de empresa para prestação de serviço integrado de apoio logístico e assistencial aos pacientes da Rede Municipal de Saúde de Dianópolis, atendendo às necessidades dos pacientes durante todo o período do deslocamento de Dianópolis x Palmas, ida e volta).	89.426,22
SUBTOTAL			178.852,44

**MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS**

**A Casa do Povo!**

VEREADOR - LEANDRO DE SOUSA GUEDES

AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS			
FONTE	UNIDADE GESTORA	CÓDIGO E NOME DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ORC. INICIAL
1.500.0000	Fundo Municipal de Assistência Social	15.05.08.122.0125.2.2025 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social (Aquisição de cestas básicas para Associação Beneficente Assistencial de Dianópolis da Igreja Assembleia CNPJ 01.391.586/0001-25)	15.000,00
1.500.0000	Sec. de Administração e Patrimônio	10.03.04.122.1001.2.230 Transferência Financeira a Conselhos Municipais (Auxílio Financeiro ao Conselho Municipal de Segurança Pública)	10.000,00
1.500.0000	Secretaria de Obras e Transportes	10.09.15.451.0013.1.018 Const.Ref.Ampl.de Praças Publicas (Fazer estacionamento público com recuo na Praça Francisco Liberato Póvoa)	10.000,00
1.500.0000	Secretaria de Cultura e Turismo	10.12.13.392.0021.2.067 Manutenção Romaria de Missões/Sucupira e Dia do Evangélico (Contratação de shows para o Evento do Dia do Evangélico)	50.000,00
1.500.0000	Secretaria Municipal de Esportes	10.10.27.811.0029.2.220 Manutenção Atividades Sec. Municipal de Esportes (Realização de torneios de futebol na zona rural)	4.426,22

AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS			
FONTE	UNIDADE GESTORA	CÓDIGO E NOME DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ORC. INICIAL
1.500.1002	Fundo Municipal de Saúde	12.07.10.302.1319.2.173 TFD – Tratamento Fora do Domicílio (Contratação de empresa para prestação de serviço integrado de apoio logístico e assistencial aos pacientes da Rede Municipal de Saúde de Dianópolis, atendendo às necessidades dos pacientes durante todo o período do deslocamento de Dianópolis x Palmas, ida e volta).	89.426,22
SUBTOTAL			178.852,44

**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

A Casa do Povo!

**VEREADOR - TIAGO DIAS CARDOSO**

<b>AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>			
<b>FONTE</b>	<b>UNIDADE GESTORA</b>	<b>CÓDIGO E NOME DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>ORC. INICIAL</b>
1.500.1000	Secretaria de Meio Ambiente	10.20.18.452.0024.2.058 Manutenção Praças, Arborização, Jardins e Vias Públicas (Aquisição de mudas, vasos, etc)	10.000,00
1.500.0000	Secretaria Municipal de Esportes	10.10.27.811.0029.2.220 Manutenção Atividades Sec. Municipal de Esportes (Realização de torneios de futebol na zona rural)	10.000,00
1.500.0000	Secretaria Cultura e Turismo	10.12.13.392.1005.2.070 Manutenção das Atividades Culturais (Realização da 3ª Festa Amigos do Agro na Comunidade Varjão)	10.000,00
1.500.0000	Secretaria Municipal de Juventude	10.13.14.243.0122.2.217 Manutenção das Atividades da Sec. de Juventude (Curso de violão para jovens)	10.000,00
1.500.0000	Secretaria Cultura e Turismo	10.12.13.392.0021.2.067 Manutenção Romarias Missões, Sucupira e Dia do Evangélico	10.000,00
1.500.0000	Secretaria Municipal de Agricultura	10.14.20.605.0028.2.162 Manutenção Atividades da Agricultura Familiar (Realização de encontro dos agricultores)	10.000,00
1.500.0000	Secretaria Municipal de Agricultura	10.14.20.605.0028.2.162 Manutenção Atividades da Agricultura Familiar (Aquisição de caixa d'água 5000 mil litros destinado a comunidade Gleba Olho D'água)	5.000,00
1.500.0000	Secretaria Municipal de Agricultura	10.14.20.605.1010.2.231 Transferência Financeira a Sindicatos (Apóio Financeiro ao Sindicato Rural de Dianópolis)	10.000,00
1.500.0000	Secretaria Municipal de Agricultura	10.14.20.605.0028.2.162 Manutenção Atividades da Agricultura Familiar (Fornecimento de óleo diesel para os membros da agricultura familiar)	14.426,22

<b>AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>			
<b>FONTE</b>	<b>UNIDADE GESTORA</b>	<b>CÓDIGO E NOME DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>ORC. INICIAL</b>
1.500.1002	Fundo Municipal de Saúde	12.07.10.302.1319.2.173 TFD – Tratamento Fora do Domicílio (Contratação de empresa para prestação de serviço integrado de apoio logístico e assistencial aos pacientes da Rede Municipal de Saúde de Dianópolis, atendendo às necessidades dos pacientes durante todo o período do deslocamento de Dianópolis x Palmas, ida e volta).	89.426,22
			<b>SUBTOTAL</b>
			<b>178.852,44</b>

**MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS**

**A Casa do Povo!**

**VEREADOR - WEBERLY DE SOUSA MARQUES**

<b>AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>			
<b>FONTE</b>	<b>UNIDADE GESTORA</b>	<b>CÓDIGO E NOME DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>ORC. INICIAL</b>
1.500.0000	Secretaria Municipal de Agricultura	10.14.20.605.1010.2.231 Transferência Financeira a Sindicatos (Apóio Financeiro ao Sindicato Rural de Dianópolis)	20.000,00
1.500.0000	Fundo Municipal de Assistência Social	15.05.08.122.0125.2.025 (Realização da Festa da Família)	20.000,00
1.500.0000	Secretaria Municipal de Esportes	10.10.27.811.0720.2.078 Apóio a Equipes, Profissionais, Federação, Associação Desportiva e da Lei Léo Mokfa (Ajuda de custo aos times inscritos no campeonato municipal categoria A e B)	15.000,00
1.500.0000	Secretaria Municipal de Esportes	10.10.27.811.0029.2.220 Manutenção Atividades Sec. Municipal de Esportes (Realização de torneios de futebol na zona rural)	5.000,00
1.500.0000	Secretaria Municipal de Esportes	10.10.27.811.0029.2.220 Manutenção Atividades Sec. Municipal de Esportes (Realização da Corrida Desafio Léo Bahia)	10.000,00
1.500.0000	Secretaria Cultura e Turismo	10.12.13.392.0021.2.067 Manutenção Romarias Missões, Sucupira e Dia do Evangélico (Manutenção das atividades da Romaria da Sucupira)	19.462,22

<b>AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>			
<b>FONTE</b>	<b>UNIDADE GESTORA</b>	<b>CÓDIGO E NOME DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>ORC. INICIAL</b>
1.500.1002	Fundo Municipal de Saúde	12.07.10.301.0125.1.115 Aquisição de Veículos Utilitários FMS	89.426,22
			<b>SUBTOTAL</b>
			178.852,44

**TOTAL GERAL - EMENDAS INDIVIDUAIS: R\$ 1.967.376,84**

**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

**A Casa do Povo!**

**ANEXO II**

**EMENDAS DE BANCADA**

Percentual: 1% da RCL

Valor Total: R\$ 983.688,42

Destinação: Exclusivamente despesas de capital

**BANCADA MUNICIPAL - EMENDAS DE BANCADA**

**EMENDA COLETIVA DE TODOS OS VEREADORES**

<b>EMENDAS DE BANCADA</b>				
<b>FONTE</b>	<b>UNIDADE GESTORA</b>	<b>CÓDIGO E NOME DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>ORC. INICIAL</b>
1.500.0000	Secretaria de Obras e Transportes	10.09.15.451.0013.1.018 Const. Ref. Ampl. de Praças Publicas (Construção da Praça das Mães, com estacionamento público)	4.4.90.51	983.688,42
		SUBTOTAL		983.688,42

**TOTAL GERAL - EMENDAS DE BANCADA: R\$ 983.688,42**

**RESUMO CONSOLIDADO**

<b>TIPO DE EMENDA</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Emendas Individuais	1.967.376,84
Destinação para Saúde (1% RCL)	983.688,42
Destinação Livre (1% RCL)	983.688,42
Emendas de Bancada	983.688,42
<b>TOTAL GERAL DAS EMENDAS IMPOSITIVAS</b>	<b>2.951.065,26</b>

**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

**A Casa do Povo!**

**ANEXO III**

**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

**ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS – CÓDIGO: 11**

**UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL – CÓDIGO: 01**

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALORES ORÇADOS	
	CÓDIGOS	FICHA	ELEMENTO	DETALHADO	TOTAL APLICADO
Aquisição de Veículo de Representação					
	11.01.01.031.0001.1.002	00440	4.4.90.52	448.292,60	448.292,60
Contrib à Entidades – UVT, ABRACAM e UVB					
	11.01.01.031.0001.2.002	00441	3.3.70.41	65.000,00	65.000,00
Manutenção da Câmara Municipal					
Câmara Municipal de Dianópolis	11.01.01.031.0001.2.002	00442	3.1.90.11	3.030.984,41	
	11.01.01.031.0001.2.002	00443	3.1.90.13	510.286,84	
	11.01.01.031.0001.2.002	00444	3.1.90.91	817,94	
	11.01.01.031.0001.2.002	00445	3.1.90.92	1.635,88	
	11.01.01.031.0001.2.002	00446	3.1.91.13	120.000,00	
	11.01.01.031.0001.2.002	00447	3.3.90.08	5.000,00	
	11.01.01.031.0001.2.002	00448	3.3.90.14	350.000,00	
	11.01.01.031.0001.2.002	00449	3.3.90.30	150.000,00	
	11.01.01.031.0001.2.002	00450	3.3.90.33	2.453,84	
	11.01.01.031.0001.2.002	00451	3.3.90.35	550.000,00	
	11.01.01.031.0001.2.002	00452	3.3.90.36	12.269,14	
	11.01.01.031.0001.2.002	00453	3.3.90.39	1.100.000,00	
	11.01.01.031.0001.2.002	00454	3.3.90.46	165.435,40	
	11.01.01.031.0001.2.002	00455	3.3.90.92	5.643,81	
	11.01.01.031.0001.2.002	00456	4.4.90.52	67.647,12	
	11.01.01.031.0001.2.002	00457	4.6.90.71	1.635,88	6.073.990,26
Const. Ampl. e/ou Ref. do Prédio e Auditório da Câmara					
	11.01.01.031.0013.1.001	00458	4.4.90.51	399.580,54	399.580,54
Inativos e Pensionistas					
Câmara Municipal de Dianópolis	11.01.01.031.0128.2.027	00459	3.1.90.04	1.190,81	
	11.01.01.031.0128.2.027	00460	3.1.90.11	9.744,08	
	11.01.01.031.0128.2.027	00461	3.1.90.13	2.381,71	13.316,60
					7.000.000,00